ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 003/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 003-2021 DA SECRETARIA DE SAUDE DE ABREU E LIMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.
- 1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
- 1.3 A seleção publica simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 465/2021 Gabinete do Prefeito.**
- 1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias**, 924 Centro Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020. E na sede da Secretaria de Saúde.
- 1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo II deste Edital.
- 2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observandose a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
- 2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.
- 2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
- 2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: Avenida Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 14:00 h.
- 2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial ou via postal, no período de 04 a 10 de junho de 2021, onde o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 14:00h.
- 3.1.1 A inscrição por via postal deverá ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, para o endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020.
- 3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.
- 3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
- 3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
- 3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 3.9 Não será cobrada quaisquer taxas para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- I Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
- II Ter idade mínima de 18 anos;
- III Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VI Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- VIII Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
- IX Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

- 5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.
- 5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- 5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
- 5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.
- 5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
- 5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.
- 5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020, impreterivelmente no horário das 8:00h às 14:00h., podendo ainda ser por via postal, para o endereço acima, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.
- 6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
- 6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- 6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
- 6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1) O maior de 60 anos;
- 2) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- 3) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- 4 Ter sido jurado Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critérios para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
- 6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 14:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e telegrama do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.
- 7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 03 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

- 7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.
- 7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.
- 7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
- 7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
- a) CPF Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência Atualizado;
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9° da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
- o) Cópia dos certificados elencados no curriculum.
- 7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.
- 7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
- 7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.
- 7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.
- 7.12 O prazo de validade deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da data de publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artificios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br
- 8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.
- 8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
- 8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	PCD	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	07	1	9.500,00	40H

OBS: as atribuições para os cargos estão definidas de acordo com as regras de cada programa/serviço, incluindo: Preceptoria; Desempenho profissional; trabalho em equipe; Regulação Formativa; uso de SIS e prontuário eletrônico; Educação Permanente; sistema de referência e contra referência; entre outras definidas pela gestão e normas do SUS.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR/MÉDICOS

MÉDICO GENERALISTA – ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – ESF- 40H semanais

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Medicina. Preferencialmente com Título de especialista ou residênciaem Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva, Atenção Domiciliar e experiência comprovada mínimo de 6 meses.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da sua unidade de saúde da família, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, privada de liberdade); Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica (AB); Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Oferecer cuidado de forma compatível às necessidades de saúde ocorrência de doenças e agravos na população adstrita, incorporando diversas racionalidade em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares, caso seja qualificado; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da própria comunidade. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na AB visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Prever nos fluxos da RAS, entre os pontos de atenção diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Instituir ações para segurança paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação no âmbito da AB; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem com, outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe da AB Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas e, residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradias existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária que não podem se deslocar até a unidade de saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, e consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público, Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde: Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos /colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias e sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clinicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a história clínica, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; Participar da gestão compartilhada na equipe de Saúde da Família; Preencher e assinar formulários de óbito; Compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistema de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção primária à saúde do município; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação. Poderá atuar em qualquer outro tipo de equipes de Atenção Primária (ESF, EAB, EUP, ECR) ou NASF (complemento de carga horária).

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:					
Data de Nascimento:		Sexo:	Sexo:		
Endereço:		Telefone:	Telefone:		
E-mail:					
Formação	Instituição da Formação		Data da conclusão		
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão		
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão		
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão		
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão		
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período		
Cargo/Função	Instituição	_	Período		
Cargo/Função	Instituição	_	Período		
Outras Experiências relevantes para Cargo:					

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Númer	ero de inscrição:
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	N° CPF:		Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTI	ΓPS
Endereço completo:			
CARGO/FUNÇÃO:			
Data:		Assina	atura do candidato (a):

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/2021	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	04/06/2021 A 08/06/2021	Sede da Prefeitura Municipal Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020.
Validação e Confirmação dos inscritos - Relação Preliminar dos inscritos	09/06/2021	-
Divulgação do Resultado preliminar - Lista por ordem de Classificação	10/06/2021	-
Recebimento de Recurso contra classificação	11/06/2021 e 12/06/2021	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020.
Julgamento do Recurso	13/06/2021	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	14/06/2021	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Sede da Prefeitura Municipal Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10

Pernambuco, 02 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2847 5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 3 35 Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre. TOTAL ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS Inscrição Nº: Nome do candidato: , Endereço (atualizado): ___ CPF: , E-mail: À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2021 Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de ______, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: Assinatura do Candidato Instruções: 1. Preencher o recurso com letra legível. 2. Apresentar argumentações claras e concisas. 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021 PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA ÚNICA - Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios Nome do Candidato Recebido em de de 2021 Responsável pelo recebimento MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA Dados do médico: Nome completo: CRM / UF: Especialidade: Especialidade:

Declaro que o (a) Sr(a) Identidade no Iden portador (a) da Deficiência ______ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografía Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.). Abreu e Lima, ____/___/__2021 Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 40 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplegia, triplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA

Secretária de Saúde